



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES

MINAS GERAIS

RUA CINCO Nº 252, CENTRO-TEL-034-3413-1270

**DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 001/2019, DE 19 DE  
JUNHO DE 2019.**

**APROVA AS CONTAS SEM RESSALVAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG,  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.017, E TOMA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições, conforme artigo 28, combinado o artigo 31 da Constituição Federal e artigo 13 do Regimento Interno, apresentou, e o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art.1º** - Ficam **APROVADAS AS CONTAS SEM RESSALVAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, referente ao **exercício de 2017**, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas deste Município, constante nas Notas Taquigráficas anexado ao Projeto de Decreto Legislativo.

**Art.2º** - A Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o Ofício nº 8145/2019, da Coordenadoria de Pós-Deliberação, **datado de 28 de maio de 2.019**, referente ao **Processo nº 1047424- Eletrônico**, conforme cópias anexas.

**Art.3º** - O Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

São Francisco de Sales, 19 de junho de 2.019.

  
**-VALQUÍRIA BORGES DA SILVA-**  
Presidente da Câmara

  
**- PAULO EDUARDO MANÇO MUNDINHO -**  
Vice- Presidente da Câmara

  
**-GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-**  
Secretário da Câmara